



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

www.itirapina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

Terça-feira, 18 de junho de 2019

Ano I | Edição nº 93

Página 1 de 17

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITIRAPINA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Editais	3
Concursos Públicos/Processos Seletivos	15
Edital - Nomeação	15
Licitações e Contratos	16
Atas de Sessões	16

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itirapina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itirapina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itirapina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itirapina

CNPJ 46.313.714/0001-50

Avenida Um, 106

Telefone: (19) 3575-9000

Site: www.itirapina.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itirapina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itirapina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 18 de junho de 2019

Ano I | Edição nº 93

Página 2 de 17

PODER EXECUTIVO DE ITIRAPINA

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

DECRETO NÚMERO 3.442, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Eng. José Maria Candido, Prefeito Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na contabilidade municipal, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) conforme Lei nº 2.903 de 03/12/2018, destinado a suplementar a dotação orçamentária abaixo relacionada:

Ficha / Valor	08	20.000,00
Unidade Orçamentária	02.01.01	Gabinete do Prefeito e Dependências
Funcional Programática	04.122.9002.2102	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências
Categoria Econômica	449052	Equipamentos e Material Permanente
Fonte	01	Tesouro
Código de Aplicação	1100000	Geral
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R\$ 20.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com a anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

Ficha / Valor	929	20.000,00
Unidade Orçamentária	02.17.03	Pedágio Municipal
Funcional Programática	26.782.9018.1180	Implantação do Novo Pedágio Municipal
Categoria Econômica	449051	Obras e Instalações
Fonte	91	Tesouro – Exercícios Anteriores
Código de Aplicação	1100000	Geral
TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES		R\$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 17 DE JUNHO DE 2019.



Eng. José Maria Cândido
Prefeito Municipal

PUBLICADO NA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 18 de junho de 2019

Ano I | Edição nº 93

Página 3 de 17

Editais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115
Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

275

PORTARIA Nº 275, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

O Eng. **JOSÉ MARIA CANDIDO**, Prefeito Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Portaria/MEC nº 142, de 22 de fevereiro de 2018:

RESOLVE:

ARTIGO 1º – Nomear os membros abaixo relacionados, para fazer parte da Comissão Técnica responsável pela elaboração e execução do Processo Seletivo Simplificado para Assistente de Alfabetização para atuar no Programa Mais Alfabetização – PMALFA:

I – **Edna Regina Vicentim Rosalem** – Representante do Núcleo Pedagógico;

II – **Silvana de Oliveira Papesso** – Representante do Conselho Municipal de Educação;

III – **Lucia Helena Zane** – Coordenadora do Mais Alfabetização – PMALFA .

ARTIGO 2º – Os integrantes acima nomeados deverão:

I – Elaborar Edital do Processo Seletivo Simplificado;

II – Receber e Avaliar as documentações exigidas em Edital no prazo estipulado e;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 18 de junho de 2019

Ano I | Edição nº 93

Página 4 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

275-A

III – Publicar a classificação dos candidatos.

ARTIGO 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AFIXE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 17 DE JUNHO DE 2019.

Eng. JOSÉ MARIA CANDIDO
Prefeito Municipal

PUBLICADA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA NA DATA SUPRA.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 18 de junho de 2019

Ano I | Edição nº 93

Página 5 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua 04, nº 462 – Centro - Itirapina, SP – CEP 13530-000
(19) 3575-4008 / 3575-4070
e-mail: educacao@itirapina.sp.gov

EDITAL Nº. 002/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DIVULGA EDITAL PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSORES AUXILIARES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO - PMALFA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAR NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO - PMALFA

Abre as inscrições para **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAR NO
PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE ITIRAPINA - SP**, por tempo determinado, instituído
através da Portaria MEC nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Itirapina, torna público o edital para seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, por meio de adesão da Secretaria Municipal de Educação e Escolas selecionadas pelo MEC para aquisição ao PDDE QUALIDADE (Programa Dinheiro Direto na Escola), via liberação de recursos do FNDE por intermédio das UEXs – Unidades Executoras Próprias, afim de garantir apoio adicional ao Processo de alfabetização, ao que se refere leitura, escrita e matemática.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 18 de junho de 2019

Ano I | Edição nº 93

Página 6 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua 04, nº 462 – Centro - Itirapina, SP – CEP 13530-000

(19) 3575-4008 / 3575-4070

e-mail: educacao@itirapina.sp.gov

1. DO PROGRAMA

1. Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

1.1. São objetivos do Programa Mais Alfabetização:

- Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do Ensino Fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;
- Promover a integração dos processos de alfabetização das Unidades Escolares com a política educacional da rede de ensino;
- Integrar as atividades ao Projeto Político Pedagógico da Rede e das Unidades Escolares;
- Viabilizar atendimento diferenciado às Unidades Escolares vulneráveis;
- Estipular metas do programa entre o Ministério da Educação - MEC, os Entes Federados e as Unidades Escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do Ensino Fundamental, considerando o disposto na BNCC;
- Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 18 de junho de 2019

Ano I | Edição nº 93

Página 7 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua 04, nº 462 – Centro - Itirapina, SP – CEP 13530-000

(19) 3575-4008 / 3575-4070

e-mail: educacao@itirapina.sp.gov

- Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do Ensino Fundamental;

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O processo seletivo simplificado será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2.2. Os efeitos legais da seleção entrarão em vigência na data de homologação do resultado, tendo efeitos durante o ano letivo de 2019.

3. DA SELEÇÃO

3.1. A seleção destina-se ao preenchimento de no mínimo 06 (seis) vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Itirapina - SP.

3.2. Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;

3.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Itirapina – SP

3.4. Como critério de seleção dos candidatos serão considerados o tempo de experiência profissional e a análise dos títulos apresentados, analisados por Comissão Técnica composta por servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, designados para este fim:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 18 de junho de 2019

Ano I | Edição nº 93

Página 8 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua 04, nº 462 – Centro - Itirapina, SP – CEP 13530-000
(19) 3575-4008 / 3575-4070
e-mail: educacao@itirapina.sp.gov

(01) Representante do Núcleo Pedagógico;

(01) Representante do Conselho Municipal de Educação;

(01) Coordenador do Programa Mais Alfabetização.

4. DO PERFIL

4.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte PERFIL:

- Professores com Diploma de Nivel Superior Completo - Pedagogia.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.

5.1. O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares vulneráveis considerando os critérios estabelecidos pelo Programa Mais Alfabetização.

5.2. Os atendimentos de cada assistente a escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem, se somados, ultrapassar 40 horas semanais.

5.3 Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos civicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

5.4. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

5.5. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

5.6. São atribuições do assistente de alfabetização:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 18 de junho de 2019

Ano I | Edição nº 93

Página 9 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua 04, nº 462 – Centro - Itirapina, SP – CEP 13530-000

(19) 3575-4008 / 3575-4070

e-mail: educacao@itirapina.sp.gov

- Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos;
- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAED digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
 - Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
 - Realizar as formações indicadas pelo MEC.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2. Não será cobrada taxa de inscrição.

6.3. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras;
- Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

III - Comprovante de residência;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 18 de junho de 2019

Ano I | Edição nº 93

Página 10 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua 04, nº 462 - Centro - Itirapina, SP - CEP 13530-000

(19) 3575-4008 / 3575-4070

e-mail: educacao@itirapina.sp.gov

IV - Certificado comprobatórios de cursos;

V - Certificado de Graduação em Pedagogia.

6.4. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão no direito de excluí-lo, caso comprove a falta de veracidade das informações.

6.5. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

6.6. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

6.7. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura a instituição da Comissão Técnica, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

7.2. A seleção se dará pela análise de títulos comprovados tempo de experiência profissional na Área da Educação no Magistério em Instituições Públicas e/ou Privadas correspondente ao Ensino Fundamental - Anos Iniciais.

7.3. Considerar a data base 30/06/2018 para contagem de tempo de experiência, devendo ser seguido para pontuação 0,010 por dia.

7.4. A comprovação dos títulos se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados anteriormente que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 18 de junho de 2019

Ano I | Edição nº 93

Página 11 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua 04, nº 462 - Centro - Itirapina, SP - CEP 13530-000

(19) 3575-4008 / 3575-4070

e-mail: educacao@itirapina.sp.gov

Item 01	Certificado do curso em nível de pós-graduação na área da educação (Especialização).	10 pontos
Item 02	Certificado de curso específico na área da Educação, com carga horária mínima de 30 horas(a partir de 2016)	05 pontos por curso

7.5.O resultado será publicado no site da Imprensa Oficial do Município(www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina)

7.6. Se ocorrer empate na nota final:

I- Terá preferência o candidato com maior idade cronológica.

7.7. As inscrições deverão ser feitas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Itirapina, das 09h00min às 11h30min e das 14h00min às 16h30min, dos dias 18 e 19 de junho de 2019, na Rua Quatro, 462 - Centro.

7.8.Os resultados serão publicados através da Imprensa Oficial do Município, nos dias 20 e 21 de junho de 2019, tendo o candidato 24 horas (úteis) para interpor recurso, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

7.9.O chamamento seguirá ordem de classificação e os candidatos classificados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Itirapina, às 09h00min, no dia 24 de junho do corrente ano.

7.10.O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2019, sendo no momento até R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais por turma atendida, podendo esse valor oscilar conforme Programa).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 18 de junho de 2019

Ano I | Edição nº 93

Página 12 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua 04, nº 462 – Centro - Itirapina, SP – CEP 13530-000

(19) 3575-4008 / 3575-4070

e-mail: educacao@itirapina.sp.gov

7.11. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

7.12. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de Unidade Escolar e do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização.

7.13. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para orientação do desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

7.14. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de não corresponder as finalidades e objetivos do Programa, prática de atos de indisciplina ou maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

7.15. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Itirapina.

Itirapina, 17 de junho de 2019


Mylene de Fátima Rodrigues Vieira
Secretária Municipal de Educação e Cultura



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 18 de junho de 2019

Ano I | Edição nº 93

Página 13 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua 01, nº 162 - Centro - Itirapina, SP - CEP 13530-000

(19) 3575-1008 / 3575-1070

e-mail: educacao@itirapina.sp.gov

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAR NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

FICHA DE PONTUAÇÃO PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO

Nome do Candidato avaliado: _____

CPF: _____ RG: _____

Tempo de atuação no Magistério em Instituições Públicas e/ou Privadas, considerando
0,010 por dia - data base 30/06/2018

DIAS TRABALHADOS	
TOTAL DE PONTOS	

Nº	Titulos e documentos	Pontos	Pontuação obtida
Item 01	Certificado do curso em nível de pós-graduação na área da educação (Especialização)	10 pontos	
Item 02	Certificado de curso específico na área da Educação, com carga horária mínima de 30 horas - (a partir de 2016).	05 pontos por curso	

Pontuação Geral Auferida: _____ Data: ____/____/____

1. _____

2. _____

3. _____

Assinaturas Comissão de Seleção



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 18 de junho de 2019

Ano I | Edição nº 93

Página 14 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua 01, nº 162 - Centro - Itirapina, SP - CEP 13530-000

(19) 3373-1008 3373-1070

e-mail: educacao@itirapina.sp.gov

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAR NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO		
DADOS PESSOAIS		
Nome:	Matrícula nº:	
Data de nascimento: ____/____/____	Sexo: Fem. () Masc. ()	
RG:	CPF:	
Endereço (Rua, Número):		
Bairro:	Cidade:	Cep:
Telefone: ()	Celular: ()	E-mail:
Ano de conclusão da graduação:	Instituição:	Formação:
Nacionalidade brasileira: () sim () Não		
Copia da documentação exigida: () sim () Não		
Local de lotação:		
Portador de Necessidades Especiais () sim () Não Especifique:		
DADOS COMPLEMENTARES		
1. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e ou do não preenchimento de qualquer campo; 2. A inscrição no processo seletivo, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas; 3. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.		
Data: ____/____/2019		
Assinatura de candidato(a): _____		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 18 de junho de 2019

Ano I | Edição nº 93

Página 15 de 17

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Nomeação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – QUINQUAGÉSIMA QUINTA TURMA APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

O Eng. José Maria Cândido, prefeito municipal de Itirapina, com base na legislação vigente, CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado no Concurso Público nº 001/2017, para assumir o respectivo emprego permanente do Funcionalismo Público Municipal, o qual deverá comparecer junto ao prédio da Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Recursos Humanos, sito à Rua Sete nº 66 – Centro, no horário das 13h00min às 17h00min de Segunda a Sexta-Feira, para as devidas providências.

1 – CONVOCADOS:

Emprego	Nome	Classificação	Nº. Inscrição
Auxiliar Administrativo	Vania Cristina Catalfo Tayama	6º lugar	984

2 – O Candidato terá um prazo de máximo 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento de sua convocação através de Telegrama (via Correio), para manifestar interesse em assumir o emprego, **munido da documentação exigida no Edital**, para o qual foi aprovado. A omissão ou negação do candidato será entendida como desistência da nomeação.

Itirapina, 17 de Junho de 2019.

Eng. JOSÉ MARIA CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Itirapina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

www.itirapina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

Terça-feira, 18 de junho de 2019

Ano I | Edição nº 93

Página 16 de 17

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Processo Administrativo nº 1031/2018 – Tomada de Preços nº 001/2019 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MACROMEDIDORES DE NÍVEL, ESTAÇÃO REMOTA COM INFRAESTRUTURA ELÉTRICA PARA AUTOMAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS NOS SETORES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO JARDIM UBÁ E PLANALTO SERRA VERDE NO MUNICÍPIO DE ITIRAPINA-SP - CONTRATO FEHIDRO Nº 148/2018.

Aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e dezenove (17/06/2019), às oito horas e trinta minutos (08h 30min), a Comissão Permanente de Licitações designada pelo Decreto Municipal nº 3.416, de 15 de abril de 2019, juntado nos autos, reuniu-se no prédio da Prefeitura Municipal, para realizar a Sessão Pública do processo licitatório em referência.

Uma vez publicado o certame, houve impugnação junto ao TCE-SP pela empresa EF Engenharia Eireli (TC-009987.989.19-1), o processo foi suspenso no dia 15/04/2019, após retificação do edital o mesmo foi publicado novamente em 27/05/2019, havendo pedido de esclarecimento do mesmo pela empresa Sother Engenharia e Construções, respondida no dia 11/06/2019, disponibilizado no site municipal <http://www.itirapina.sp.gov.br/p2n/index.php/licitacoes/tomada-de-preco-1/2019-4>.

Em data e horário pré-determinado, protocolou os envelopes as seguintes empresas:

1)Vector Sistemas De Automacao Ltda, inscrita no CNPJ nº 65.688.111/0001-88;

2)Gaiatec Comercio e Servicos de Automacao e Sistema do Brasil Ltda, inscrita no CNPJ nº 06.176.620/0001-62;

3)EF Engenharia Eireli – EPP, inscrita no CNPJ nº 30.124.491/0001-43;

4)Thesis–Engenharia e Construções Eireli – EPP, inscrita no CNPJ nº 08.419.940/0001-21.

Quanto ao Credenciamento: ficam credenciados a se manifestar os representantes:

Adriana M. dos Anjos Machione, portadora do CPF nº 329.341.468-04 - empresa “Vector Sistemas De Automacao Ltda”;Marcelo Diaz, portador do CPF nº 089.228.508-76 - empresa “Gaiatec Comercio e Servicos de Automacao e Sistema do Brasil Ltda”;Felipe Miranda Gobbo, portador do CPF nº 363.036.178-16 - empresa “EF Engenharia Eireli – EPP”;Mayra Daiana Girotti, portadora do CPF nº 089.228.508-76-empresa “Thesis-Engenharia e Construções Eireli – EPP”.

A comissão verificou de todas as proponentes o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, Relação de Impedimentos de Contratos/Licitação do TCSP e Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS do Governo Federal, estando todas regulares a participar do certame.

Presente na sessão o chefe da divisão de agua e esgoto, o Engº Edivan Ferreira de Lacerda, para verificação da documentação técnica solicitada no edital (itens 10.01.15, 10.01.16, 10.01.17 e 10.01.18).

Quanto a Documentação de Habilitação: a presidente junto à comissão e os representantes rubricaram os documentos de credenciamento e os lacres dos envelopes protocolados, confirmando a inviolabilidade dos mesmos. A Presidente, em prosseguimento, passou à abertura dos envelopes com documentos para habilitação, colocando à disposição para exame, rubrica e manifestações quanto aos mesmos.

A empresa “EF Engenharia Eireli – EPP”, por seu representante, questiona o atestado de capacidade técnica da empresa “Gaiatec Comercio e Servicos de Automacao e Sistema do Brasil Ltda” e “Vector Sistemas De Automacao Ltda”, apontando que o mesmo de ambas, não apresentou comprovação de fornecimento de substituição de hidrômetro, não atendendo a descrição do anexo I – termo de referencia do edital.

A empresa “Gaiatec Comercio e Servicos de Automacao e Sistema do Brasil Ltda”, por seu representante pede para constar que os atestados apresentados pela empresa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

www.itirapina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

Terça-feira, 18 de junho de 2019

Ano I | Edição nº 93

Página 17 de 17

“EF Engenharia Eireli – EPP” estão em nome da empresa RHS Controls e Thesis Engenharia, os quais possuem acervo CREA, porém o único atestado para a empresa EF Engenharia Eireli – EPP não está acevado no CREA, sendo assim conclui-se que o engenheiro Felipe Miranda Gobbo, prestou serviço nas empresas concorrentes empresa RHS Controls e Thesis Engenharia.

As empresas “Gaiatec Comercio e Servicos de Automacao e Sistema do Brasil Ltda”; “Vector Sistemas De Automacao Ltda” e “Thesis - Engenharia e Construções Eireli – EPP”, por seus representantes, pedem para constar que seguiram rigorosamente o exigido em edital e termo de referencia, apresentando os certificados de acervo técnico e atestados exigido, tanto pelos parágrafos 3º e 5º do Art. 30, da Lei Federal 8.666/93 como pela prefeitura.

[...] 10.01.16. Qualificação técnica-operacional, a ser comprovada nos termos do art. 30, inciso II, §1º, da Lei 8.666/93, mediante a apresentação no mínimo 01 atestado técnico emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa proponente participante, ou um acervo técnico emitido pelo CREA em nome do responsável técnico (neste caso o responsável deverá fazer parte do quadro de funcionários da empresa ou manter vínculo jurídico com a mesma, na data da apresentação dos documentos, que obrigatoriamente deverá ser comprovada por meio de documentação pertinente), comprovando a execução das obras e ou serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ao desempenho de atividades pertinente e compatível com o objeto dessa licitação, no limite previsto na súmula 24 do TCE/SP. [...]”

“Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a: [...] 3o Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

[...] 5o É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação.”

A empresa “EF Engenharia Eireli – EPP”, por seu representante, pede para constar que apresentou o acervo técnico e atestado pertinentes ao referido edital, comprovando por meio de seu profissional técnico as exigências solicitadas em edital.

A presidente juntamente com a comissão, decide SUSPENDER a sessão pública para análise pela Secretaria de Saneamento Básico, e também, a Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município, quando aos apontamentos apresentados.

Nada mais havendo a ser discutida, a Presidente determinou o encerramento da sessão, a lavratura da presente ata e que a mesma seja encaminhada via e-mail para todas as proponentes.

ELIANE AP.M.GARCIA-Presidente da Comissão Permanente de Licitações

LUANA G.SILVA-Membro da Comissão

MARCIA R.L.GIANEI-Membro da Comissão

MAIRA G.GOBBI-Suplente da Comissão

EngºEDIVAN F.LACERDA-Chefe da DAE|Equipe de Ponto Focal

ADRIANA M.A.MACHIONE-Representante|Vector Sist. De Autom.Ltda

FELIPE M.GOBBO-Representante|EF Engenharia Eireli–EPP

MARCELO DIAZ-Representante|Gaiatec Com.e Serv. de Aut.e Sist.do Brasil Ltda

MAYRA D.GIROTTI-Representante|Thesis-Engenharia e Construções Eireli–EPP